



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO  
 Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 12510013.000777/2018-46

### **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 04/2018 PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DAS UNIDADES HABITACIONAIS NOS DIVERSOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH E PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA I E II, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB**, sociedade de economia mista estadual, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 09.509.294/0001-56, com sede na BR 101, KM 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 1706835 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 056.008.414-50, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº. 37, Nova Parnamirim, Cidade Verde, CEP nº 59.135-152, Parnamirim/RN, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**, doravante denominada **CONVENIENTE/EXECUTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.852.277/0001-78, doravante denominada **FUNCERN**, neste ato representada por seu Superintendente, **JAIRO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Cédula de Identidade nº. 92.888-IMELEC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.405.784-87, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, celebram o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 04/2018**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

**1.1.** O presente instrumento tem por finalidade a adequação da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, Parágrafo Único, do Termo de Convênio original, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Conforme normativos legais o Convênio 004/2018 firmado entre a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB e a FUNCERN, o objeto do presente Convênio envolve serviços de identificação dos imóveis, mobilização e sensibilização em núcleos urbanos informais consolidados; topografia e georreferenciamento; pesquisa fundiária; cadastros físico e social das ocupações; elaboração de projeto de regularização fundiária da REURB-S; aprovação do projeto de regularização fundiária junto aos Municípios e, quando couber, aprovação ambiental junto ao IDEMA/RN, que apontará o instrumento jurídico adequado a realidade social, fundiária, urbanística e ambiental; registro do projeto de regularização fundiária junto aos Cartórios de Registro de Imóveis; acompanhamento do processo de registro do projeto até a expedição das certidões necessárias, tudo com a finalidade de regularização fundiária urbana, com a previsão de entrega e títulos de regularização fundiária nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, objeto principal do convênio. Conforme cronograma de atividades apresentado no plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

**1.2.** Apresenta-se, ainda, por meio deste Termo Aditivo, o **Plano de Trabalho Revisado/2020 (anexo)**, com base nas definições do item '7.1 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES' do Plano de Trabalho original, que preconiza tal revisão "após a identificação dos empreendimentos e qualificação dos dados obtidos pelas áreas técnicas social, jurídica, urbanística e ambiental, para apontar as estratégias de atuação junto aos Municípios, onde foi possível identificar os empreendimentos passíveis de regularização fundiária".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Apresenta-se adequação da **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**, alterando a vigência de **30 (trinta) meses**, modificada mediante Termo Aditivo nº. 03, para a vigência atualizada de **42 (quarenta e dois) meses**, com termo inicial imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1.** Apresenta-se como adendo à **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS** aspectos relevantes da metodologia de execução, definidos ao longo do processo de execução já realizado que, além de seguir as orientações normativas quanto à execução por meio de Etapas e Produtos, que néteiam o monitoramento e avaliação qualitativa e quantitativas das atividades, foi adicionada aos instrumentos previstos a elaboração de Fichas Técnicas de Acompanhamento e Dossiês por conjunto habitacional identificado e qualificado.

**3.2.** Quanto aos Produtos, sua produção e apresentação serão realizadas em Volumes (parciais) contendo as informações relativas ao período de execução.

**3.3.** As Fichas Técnicas de Acompanhamento serão instrumentos de gestão, compartilhados com os gestores e técnicos da CEHAB, em tempo real, por meio do Dropbox, que é um serviço para armazenamento e partilha de arquivos, baseado no conceito de "computação em nuvem" para acompanhar todas as atualizações dos dados.

**3.4.** Os Dossiês dos conjuntos habitacionais constituem-se em um dos itens a serem inseridos nos percentuais de execução dos Produtos: III - PLANEJAMENTO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO; V - CADASTRO SOCIAL; PRODUTO VI - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e PRODUTO VII - ENTREGA DE TÍTULOS, e constituem-se em instrumentos de apresentação dos dados técnicos para os gestores do Estado (CEHAB) e dos Municípios (Prefeituras e secretarias afins ou IDEMA, quando necessário) para apreciação, aprovação e encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis para viabilizar o registro dos empreendimentos e individualização dos lotes e com seus respectivos ocupantes, cuja Emissão e Entrega dos Títulos, além da Regularização Registrária será executada conforme definições administrativas do governo do Estado e/ou gestores locais.

**3.5.** Serão elaborados, também, os Dossiês dos conjuntos identificados e Cancelados, em função de circunstâncias alheias ao poder e à vontade dos CONVENIENTES e conforme legislação vigente, situação na qual deverá ser apresentada justificativa técnica fundamentada da impossibilidade mediante Termo Circunstanciado, no qual constarão todos os elementos fáticos e técnicos da não regularização.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

**4.1.** Apresenta-se como adendo à **CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS**, Parágrafo Primeiro, que os pagamentos serão realizados conforme cronograma de desembolso, mediante apresentação de **Relatório de Atividades Trimestrais**, após a aprovação das atividades realizadas em cada produto e/ou subprodutos pela CEHAB.

**4.2.** As partes contratantes declaram concordar com o planejamento de programação financeira que abaixo é descrita, sendo:

Ano: 2020												
2020	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
R\$ 1.000.000,00	R\$	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00						

Ano: 2021												
2021	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
R\$ 952.416,00		R\$	R\$	R\$	R\$ 240.000,00	R\$	R\$ 240.000,00	R\$	R\$ 240.000,00	R\$	R\$ 232.416,00	R\$

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS.

**5.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, de conformidade com as disposições previstas na Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO FORO.

**6.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Termo, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justos e acordados, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, celebram o presente Instrumento de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, com as testemunhas presenciais abaixo identificadas.

Natal/RN, 27 de agosto de 2020.

**PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ**  
Diretor Presidente – CEHAB/RN

**JAIRO JOSÉ DOS SANTOS**  
Superintendente – FUNCERN



Documento assinado eletronicamente por **ANTHONY RICELLE ESTÁCIO A. DE SOUSA**, Assessor Administrativo, em 27/08/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO MELO FERREIRA DE SOUZA**, Coordenador do Departamento de Administração, Contratos e Convênios, em 27/08/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ**, Diretor Presidente, em 27/08/2020, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO JOSÉ DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 28/08/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6682485** e o código CRC **AA378E71**.